



CONTRATO Nº 001/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. **34.670.976/0001-93**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida das Nações s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º **11.406.652/0001-47**, neste ato representada por Seu Secretário Sr.º **JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 550.841.333-20, RG nº 3190500 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n – Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº: **37.556.213/0001-04**, sediada na AV. Presidente Getúlio Vargas, Nº 4627, Castanhal-Pará, Brasil, CEP: 68.745-000; Endereço de e-mail da empresa: ahcorodonto@gmail.com, representante legal Srª **AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF **027.813.562-55** e RG **5773163 PC/PA** residente e domiciliada na Travessa Barão do Triunfo, 3508, Apt. 306, Marco, Belém, PA, Cep 66095055, Brasil, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA**, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	AGULHA DESC. 30X8 22G 1/4 CX/100	MEDIX	AANHUI HONGY	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
19	AGULHA P/ RAQUI DESC. 25GX3	PROCARE	SHANGHAI SA MEDICAL PLASTIC	600	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
25	AMBROXOL XPE. ADULTO 6MG/ML 100ML	AMBROL	NEO QUIMICA	25000	R\$ 2,97	R\$ 74.250,00
28	AMINOFILINA UND. 100MG (ASMOFILIN)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	R\$ 0,08	R\$ 64,00
34	AMPICILINA CUND. 500MG	AMPLACILINA	PRATI	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
40	UNDARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCOPIO	ACCUMED	WENZHOU KANGJU	500	R\$ 75,89	R\$ 37.945,00
43	ATADURA DE ALGODÃO P/ GESSO 6 CM	POLARFIX	POLAR FIX INDUSTRIA	2200	R\$ 2,84	R\$ 6.248,00
49	AZITROMICINA SUSP. 40MG 15ML	ZITROMAX	PRATI	10000	R\$ 7,75	R\$ 77.500,00
58	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS C/ 20ML	HIOSCINA	HIPOLABOR	4000	R\$ 3,79	R\$ 15.160,00
64	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	ADVANTIVE	FOREMOUNT	40	R\$ 2,19	R\$ 87,60
67	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	ADVANTIVE	FOREMOUNT	40	R\$ 2,19	R\$ 87,60
70	CARBAMAZEPINA UND.200 MG	TREGRETARD	CRISTALIA	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
73	CATETER INTRAVENOSO N.18 G	DESCARPACK	POLY MEDICURE	8000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
79	CEFALEXINA SUSP. 25 MG/5ML 60ML	ABL	ABL	5000	R\$ 12,66	R\$ 63.300,00
82	CETOCONAZOL UND. 200MG	CETOMICOSS	GLOBO	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
83	CETOCONAZOL CREME 30G	ZOLMICOL	GEOLAB	15000	R\$ 3,09	R\$ 46.350,00
88	CIPRPFLOXACINO UND. 500MG	CIPRO	PRATI	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



94	CLORETO DE SODIO INJ 20% 10ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
97	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	EUROFARMA	EUROFARMA	400	R\$ 1,17	R\$ 468,00
103	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE DESC. 20 LTS.	DESCARPAKC	DESCARPACK	800	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00
115	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15000	R\$ 1,84	R\$ 27.600,00
118	DIAZEPAM INJ 05 MG / ML 02 ML	COMPAZ	CRISTALIA	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
127	DOBUTAMINA - 12,5 MG/20ML, INJETÁVEL	BLAU	BLAU	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
133	ENALUNDRIL UND. 20MG 30 COMPRIMIDOS	SANVAPRESS	SANVAL	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
136	EQUIPO MULTIVIAS C/2 VIAS FOCOS SENSÍVEL	VITALGOLD	JIANGXI HONGDA	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
145	FENOBARBITAL INJ 200 MG / ML CX 5 AMP	FENOCRIS	CRISTALIA	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
148	FILME REVELADOR 24X30 CX. C/ 100 PELÍCULAS	FUJIFILM	FUJIFILM	10	R\$ 160,12	R\$ 1.601,20
154	FIO CAT GUT CROMADO 1 CX/24	SHALON	SHALON	20	R\$ 76,99	R\$ 1.539,80
157	FIO DE SUTURA DE ALGODAO 0 SEM AGULHA 15X45CM COM 24 UNID	SHALON	SHALON	12	R\$ 50,36	R\$ 604,32
160	FIO NYLON PRETO 2.0 CX/24 AGULHA 30MM	SHALON	SHALON	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80
163	FIO NYLON PRETO 5.0 CX/24 AGULHA 30MM	SHALON	SHALON	10	R\$ 33,31	R\$ 333,10
166	FITA MICROPORE CIRURGICA 12,5MMX10M COR DA PELE	MISSNER	MISSNER	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
172	FLUMAZENIL, - 0,1 MG/5ML, INJETÁVEL	FLUMAZIL	CRISTALIA	150	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
178	GEL PARA ULTRASSON C/ 5000ML	SUPRAGEL	CARBOGEL	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
181	GLIBENCLAMIDA UND. 05MG	GLICAMIN	GEOLAB	100000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
184	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% 10ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
187	HALOPERIDOL INJET. 5 MG/ 1ML	HALO	CRISTALIA	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
190	HEPARINA SODICA INJ 5.000UI/ML 05ML	HEMOFOL	CRISTALIA	1000	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
191	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	NEPRESOL	CRISTALIA	8000	R\$ 3,44	R\$ 27.520,00
193	HIDROCORTISONA INJ 100MG S/DIL	BLAU	BLAU	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
201	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	BRAINFARMA	BRAINFARMA	10000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
205	KETAMIM SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML	KETAMIN	CRISTALIA	800	R\$ 13,87	R\$ 11.096,00
208	KIT ESPECULO VAGINAL TAM. MÉDIO	VAGISPEC	KOLPLAST	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
211	LÂMINA DE BISTURI N. 24 CX 100	ADVANTIVE	STERILANCE	600	R\$ 23,19	R\$ 13.914,00
217	LOSARTANA POTASSIO 50MG	COZAAR	PRATI	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQ CX/100	MEDIX	TOP GLOVE	5000	R\$ 9,89	R\$ 49.450,00
226	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO (MICRO)	VITALGOLD	HANGZHOU FORMED	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
229	METILDOPA UND. 250MG	TENSIOVAL	SANVAL	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
232	METOCLOPRAMIDA UND. 10MG	NOVOSIL	HIPOLABOR	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
235	METRONIDAZOL UND. 250MG	FLAGYL	PRATI	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
238	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME	FLAGYL-NISTATINA	PRATI	10000	R\$ 7,28	R\$ 72.800,00
241	MORFINA (DIMORF) INJETÁVEL 10MG 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
244	NIFEDIPINA UND. 10MG	NIFEDIPRESS	MEDQUIMICA	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
247	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML GEN	NISOFLAN	GEOLAB	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
253	OLEO MINERAL 100ML	NATULAB	NATULAB	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
256	OXACILINA INJ 500MG SOL.	BLAU	BLAU	6000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
262	PENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI CX/50 BEPEBEN	TEUTO	TEUTO	6000	R\$ 9,99	R\$ 59.940,00
265	PETIDINA INJ 50 MG/ML 02 CX /25	DOLOSAL	CRISTALIA	2000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
271	PREDNISONA UND. 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
277	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML CX 12/ PVPI	RIODEINE	RIOQUIMICA	200	R\$ 30,12	R\$ 6.024,00
283	SALBUTAMOL XPE. 100ML	NATULAB	NATULAB	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
286	SCALP 25 G	LABOR IMPORT	POLY MEDICURE	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
291	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7	DESCARPACK	JIANGSU JICHUN	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
298	SOL. GLICOSE 5% 500ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	15000	R\$ 3,84	R\$ 57.600,00
304	SONDA CATETER TIPO OCULOS (CANULA P/ OXIGENAÇÃO)	MEDSONDA	MEDSONDA	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
307	SONDA FOLEY 2V Nº 14	VITALGOLD	ROMSONS	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
313	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 UND/10	MEDSONDA	MEDSONDA	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
316	SONDA URETRAL N. 12 UND/20	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
319	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	HALEXISTAR	HALEXISTAR	30000	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00
322	SULFADIAZINA PRATA CR 400G GEN	DERMAZINE	PRATI	2500	R\$ 29,99	R\$ 74.975,00
328	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	MASFEROL	NATULAB	15000	R\$ 2,49	R\$ 37.350,00
331	TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO	NOBRAND	NOBRAND	200	R\$ 11,52	R\$ 2.304,00
334	TRAMADOL UND.	TRAMAL	PRATI	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



340	VITAMINA C INEJETÁVEL C/ 5ML	SANTISA	SANTISA	12000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
-----	------------------------------	---------	---------	-------	----------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

Recurso Orçamentário:

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0041.2-047 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0041.2-061 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ação: 10.301.0047.2-064 - Manutenção do PSE

Ação: 10.302.0042.2-065 - Assistência Farmacêutica Básica PFB

Ação: 10.302.0042.2-066 - Assistência Hospitalar e Ambul.de Média e Alta Complexidade

Ação: 10.302.0042.2-068 - Manutenção do SAMU

Ação: 10.302.0043.2-069 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Ação: 10.304.0044.2-070 - Manutenção Ações Básica de Vig. Sanitária

Ação: 10.305.0045.2-071 - Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde

Ação: 10.423.0081.2-072 - Programa de Apoio aos Povos Indígenas

Naturezas / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

a) O compromisso de fornecimento dos produtos far-se-á mediante ordem de compra emitida pelo Setor de compras;

b) O objeto do presente termo de contrato será executado de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de **17/01/2023** a **31/12/2023**.

§ **ÚNICO** – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido, REQUISIÇÃO, expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitado.

§ **Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de **R\$ 994.405,92 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com a somatória dos itens licitados.

Parágrafo Único - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.



CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento do produto ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) executar o serviço no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) Os produtos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:



I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO – A CONTRATANTE enviará qualquer comunicação à CONTRATADA no endereço eletrônico cadastrado em seu banco de dados e descrito no preâmbulo deste termo de contrato, não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail ou endereço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte- PA, 17 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.406.652/0001-47
CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 37.556.213/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
RG:

B) _____
RG: